



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.638/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº. 167, de 18 de setembro de 1991 e dá outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, a partir da publicação desta Lei, o art. 36 da Lei Municipal nº. 167, de 18 de setembro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII

Dos Lotes

Art. 36. *Os lotes terão uma testada mínima de 5 (cinco) metros e área mínima de 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados.*

Parágrafo Único. *Os lotes de esquina deverão ter testada mínima de 10 (dez) metros e área mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que, transcorrido o prazo, perderá seus efeitos, voltando a vigorar as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 1.595/2023, de 12 de junho de 2023, de acordo com o que preceitua o art. 2º, §3º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº. 4.657/1942).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
05 DE ABRIL DE 2024

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Luciane de Fátima Cagnini
Secretaria da Administração



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble
Estado do Rio Grande do Sul